



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

(Requisição de Compras SEINF nº. 050/2012)

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recomposição de pavimento asfáltico com substituição da camada suporte (base), inclusive reperfilamento, com utilização de C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), espessura mínima de 3 cm, conforme projetos e especificações em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa de engenharia é necessária para execução de serviços em vias e logradouros públicos, com o fornecimento de material asfáltico, destinado **exclusivamente** para **operação tapa-buraco**, de acordo com demanda levantada para o município.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de empresa de engenharia, objeto deste Termo de Referência, se dará por meio de processo licitatório a ser implementado pela Prefeitura de Patos de Minas, via modalidade licitatória facultada pela lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação vigente.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada se responsabilizará por possíveis danos causados à Prefeitura de Patos de Minas ou a terceiros, inclusive, por qualquer de seus empregados ou prepostos;

4.2. Efetuar o pagamento regular dos tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto;

4.3. Cumprir com as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária vigente.

4.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

4.5. Responsabilizar-se pela execução dos serviços de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, acatando em sua totalidade o prescrito no Anexo II, parte integrante desse termo, que descreve a forma pela qual os serviços deverão ser prestados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Infraestrutura

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o serviços prestados em desacordo com a especificação apresentada, inclusive quanto a qualidade dos serviços ou do material utilizado.

5.2. Fiscalizar se o serviço está sendo prestado, conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato.

5.3. Indicar o servidor responsável pela fiscalização, que desde já, fica determinado como sendo o **Sr. Antônio Augusto Braz de Queiroz, Mat. 15.182**, para atender a essa obrigação da contratante.

5.4. Emitir nota de empenho em favor da Contratada;

6. DA PROPOSTA

6.1 – A(s) proposta(s) de preços a ser(em) apresentada(s) deverá(ão) conter discriminação detalhada da prestação dos serviços. Deverá também conter o prazo de vencimento da proposta, a especificação do número da conta corrente, agência e nome do banco do licitante.

7. VIGÊNCIA

7.1 - O prazo para execução dos serviços será contado a partir da data de assinatura do contrato, de forma contínua, através de requisições emitidas pela contratante e projetos apresentados, **até 31/12/2012**, podendo ser prorrogado, ou ter os quantitativos acrescidos ou suprimidos, até o limite de 25%, de comum acordo entre as partes, conforme a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

8. PAGAMENTO

8.2 – O pagamento será efetivado mensalmente, no prazo de 30 dias da emissão da nota fiscal e respectiva medição, conferência e aceite dos serviços, correspondente à quantidade executada no mês anterior.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidade, aplicáveis pela Comissão de Punição e aprovadas pela Prefeita:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patos de Minas, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10- DAS MULTAS



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Infraestrutura

10.1. A Contratada sujeitar-se-á a multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global da licitação:

 Será de 10 (dez por cento) nos seguintes casos, sem prejuízo de outras cominações legais:

 - Se conduzir culposa ou dolosamente no curso da execução do contrato; Se descumprir o contrato; Se desistir da execução do contrato.

10.2. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que o licitante tenha junto à Prefeitura Municipal, devendo ser aplicadas por representação da Comissão de Punição e aprovação do Prefeito Municipal.

10.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada da contratada;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.

11. GENERALIDADES

11.1. A execução dos serviços deverá ser cotada em total acordo com as especificações do edital.

11.2. A Prefeitura Municipal de Patos de Minas reserva o direito de recusar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do edital, exigindo que sejam refeitos sem ônus adicionais para o município.

Patos de Minas, 02 de julho de 2012.

Celso José de Souza Peres
Diretor de Obras Urbanas

Jair Vieira Valadão
Secretário Municipal de Infraestrutura



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Licitação para contratação de empresa de engenharia para recomposição de pavimento asfáltico com substituição da camada suporte (base), inclusive reperfilamento, com utilização de C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), espessura mínima de 3 cm.

Tendo em vista que o projeto básico contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto que pretendemos contratar, trazendo, ademais, estimativa de seu custo, **APROVO** tal documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do edital conexo.

Celso José de Souza Peres

Diretor de Obras Urbanas

Jair Vieira Valadão

Secretário Municipal de Infraestrutura